



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 044/2020

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO DA  
JUSTIÇA FEDERAL (Processo CNJ SEI 10417/2020).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Luiz Fux**, RG 2853327 SSP/RJ e CPF 387.106.767-91, e o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, com sede no SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CNPJ 00.508.903/0001-88, doravante denominado **CJF**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Humberto Eustáquio Soares Martins**, RG 226665 SSP/AL e CPF 151.672.834-34, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelo disposto no art. 116 da Lei 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo tem por objeto estabelecer um marco de cooperação mútua entre os partícipes visando implementar os Projetos “Justiça 4.0: Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos” e “Aprimoramento da eficiência, da efetividade e da transparência do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe”, com o propósito de promover inovações com foco na efetividade da realização da Justiça para todos no país, bem como desenvolver estratégias, estudos, metodologias e ações para ampliação e facilitação do acesso à Justiça no Brasil.

As ações desenvolvidas trarão benefícios e contribuições à Justiça Federal, bem como a todo o Poder Judiciário brasileiro.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para a operacionalização do objeto deste Termo, os partícipes comprometem-se conjuntamente, sem prejuízo de outras iniciativas, a:

I – Promover as condições para dar plena e fiel execução ao presente Termo, respeitadas as cláusulas e condições nele estabelecidas;

II – Propiciar as condições técnicas para acesso às informações objeto deste Termo;

III – Comunicar, expressamente, um ao outro, quaisquer alterações ou situações de irregularidades que venham a ocorrer, relacionadas à execução do presente instrumento, tomando as medidas administrativas que o caso requer;

IV - Zelar pela adequada utilização das informações postas à disposição, de modo a preservar o caráter sigiloso e de confidencialidade, nos termos da legislação processual e da Lei Geral de Proteção de Dados;

V - Zelar pela utilização das informações exclusivamente para execução de processos de trabalho decorrentes de atribuições legais;

VI - Definir, de comum acordo, a periodicidade e a forma de disponibilização dos dados e informações; e

VII - Compartilhar bases de dados e informações necessárias à execução das atividades previstas no presente Termo.

### **DO PLANO DE TRABALHO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação Técnica guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho a ser pactuado entre os partícipes, conjuntamente, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.

### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

### **DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo de Cooperação Técnica tem vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da lei.

### **DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

### DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA NONA** – Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração conjunta dos celebrantes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DEZ** – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA ONZE** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

### DO FORO

**CLÁUSULA DOZE** – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015

Brasília, data registrada no sistema.

Ministro **Luiz Fux**  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **Humberto Eustáquio Soares Martins**  
Presidente do Conselho da Justiça Federal



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 01/12/2020, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Eustáquio Soares Martins, Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0997775** e o código CRC **51870334**.

---